

**ESTADO DE MATO GROSSO***Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 3.157 DE 16 DE setembro DE 2010.**

Projeto de Lei nº 046/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a doação de bens móveis à entidade que menciona é dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar em favor do CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTÃO Teodorico Barbosa de Souza os seguintes bens móveis:

- 1 fogão industrial com forno,
- 4 panelas grande arroz,
- 2 panelas média de mistura,
- 2 frigideiras grandes,
- 100 garfos,
- 100 colheres,
- 100 pratos de vidro,
- 2 tábuas de corte,
- 4 forma grande,
- 100 copos de vidro,
- 100 copos plásticos,
- 3 escorregadores de pratos,
- 4 escorregadores de copos,
- 2 garrafas de café grande,
- 10 panos de pratos,
- 6 facas de cozinha,
- 12 rodos,
- 12 vassouras,
- 30 panos de chão,
- 16 cestinhos de lixo de banheiro,
- 1 bebedouro,



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 40 beliches,
- 80 colchões de 60 kg,
- 80 lençóis azul céu,
- 80 travesseiros,
- 80 fronhas azul céu,
- 10 ventiladores de teto,
- 1 freezer grande,
- 1 geladeira grande,
- 100 cadeiras plásticas para almoçar e <sup>Cultos</sup>coços religiosos – utilitários (8 enchadas, 8 rastelos, 4pás, 2 carrinhos de mãos).


**Art. 2º** - Os bens descritos e caracterizados no artigo 1º serão adquiridos mediante processo de licitação.

**Art. 3º** - A doação será realizada mediante Convênio com a referida Entidade.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.002.08.244.0015-2086-339030-297 e 11.001.04.122.0002.1035.449052-275.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

  
WANDÊRLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*esta lei foi registrado no  
livro próprio e arquivado no  
mural da Câmara Municipal,  
em 16.09.10 MSF*